

LEI Nº 590 2023

Ipu/CE, 09 de novembro de 2023

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA DATA COMEMORATIVA NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO: FESTIVAL MENU IPU, NO MUNICÍPIO DE IPU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPU, Estado do Ceará, **ROBÉRIO WAGNER MARTINS MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Ipu a data comemorativa no calendário oficial: “Festival MENU IPU”. A ser comemorado anualmente entre o último final de semana de junho e o último de julho, em local escolhido pelo órgão competente.

Parágrafo Único. A data em alusão ao “Festival MENU IPU” passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Ipu.

Art. 2º - Esta Lei deverá ser regulamentada pelo o Poder Executivo, especialmente quanto a definição, elaboração organização do evento e outras questões relativas à matéria.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentarias próprias, admitindo também parcerias com instituições de fomento em geral, editais e chamamentos públicos, bem como parcerias público-privadas e suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipu (CE), aos 09 de novembro de 2023.



ROBÉRIO WAGNER MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal